



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

## PORTARIA TRT GDG Nº 535/2019 - GESTOR

(Protocolo TRT nº 18.158/2019)

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2019.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o protocolo administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, bem como no Decreto nº 9.507/2018 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "x"),

### RESOLVE

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, do objeto do **CONTRATO TRT Nº 19/2019**, formalizado entre este Regional e a empresa FC – FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço unitário, para execução de reforma e manutenção do Edifício-Sede do TRT da 13ª Região, na forma seguinte:

- **Presidente: EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE**, Coordenador, CJ-02, matrícula nº 300.351.130, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;

- **Membro: BIVAR OLYNTHO DE MELLO E SILVA NETO**, Técnico Judiciário, Administrativa, Segurança, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 255.020.144, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;

- **Membro: PERICLES COSTA MATIAS**, Auxiliar Judiciário, Administrativa, Telecomunicações e Eletricidade, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 277.215.849, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza – CAEMA;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001, do ATO TRT GP nº 189/2018 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.**

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e TRT 13ª Região.

(assinado eletronicamente)  
**ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA**  
Diretor-Geral da Secretaria